

DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026****Recorrente:** Paulo César Ramos Rodrigues**Cargo:** Condutor de Segurança e Administrativo

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato **PAULO CÉSAR RAMOS RODRIGUES** em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

O recorrente sustenta que possui experiência na área e afirma que sua avaliação técnica teria sido desconsiderada, requerendo a revisão de sua classificação.

Após reanálise de toda a documentação apresentada pelo candidato e das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção, verifica-se que **não assiste razão ao recorrente**.

Conforme consta na publicação oficial da [Análise Curricular](#), o candidato recebeu pontuação correspondente aos documentos efetivamente apresentados e aceitos pela Comissão, obtendo 14 (quatorze) pontos, distribuídos nos critérios previstos no edital. Essa mesma pontuação foi mantida na divulgação do [Resultado Final](#), demonstrando que não houve qualquer desconsideração da experiência profissional ou dos títulos apresentados.

Na etapa de entrevista, em que foram analisados os critérios constantes no item 11.9.1 do Edital nº. 004/2026, o candidato obteve 50 (cinquenta) pontos, alcançando a pontuação final de 64 (sessenta e quatro) pontos, classificação que o posicionou em 2º lugar no Cadastro Reserva para o cargo de Condutor de Segurança e Administrativo.

Importa destacar que o recurso não demonstra erro material, ilegalidade ou aplicação incorreta dos critérios previstos no edital. O recorrente limita-se a manifestar objeção com o resultado, sem indicar objetivamente qual documento deixou de ser pontuado, qual critério teria sido aplicado de forma equivocada ou qual pontuação entende ser devida.

A Comissão de Seleção reafirma que a análise curricular e a entrevista foram realizadas em estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, assegurando tratamento isonômico a todos os candidatos, não sendo constatado qualquer equívoco capaz de justificar a alteração da pontuação ou da classificação do recorrente.



Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
APAC Janaúba - MG

Rua Adelice Santos, 90, Isaías Pereira, Janaúba - MG – CEP 39447-620
E-mail: apacjanauba.fbac@gmail.com
CNPJ: 23.119.309/0001-09

DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conhece do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo integralmente a pontuação atribuída ao candidato e o Resultado Final anteriormente publicado.

Janaúba/MG, 16 de julho de 2026.

Roberto Allan Ribeiro Silva

Diretor-Presidente da APAC de Janaúba

Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026